



RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/08/2022

DEMAIS MATÉRIAS

- 1 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 79/22** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À FIPASE - FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta
- 2 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 103/22** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 6.150.000,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - RECURSO ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta
- 3 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 105/22** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - RECONHECE DE DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA.
Maioria simples
- 4 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/22** - MAURÍCIO GASPARINI - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA RIBEIRÃO-PRETANA AO DR. CARLOS GILBERTO CARLOTTI JR..
Maioria qualificada - 2/3
- 5 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **VETO Nº 29/22** - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 02/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR MATHEUS MORENO, QUE REVOGA E ALTERA LEGISLAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEIS NºS 7236/95, 6725/94 E 6235/92.
Maioria absoluta

ALESSANDRO MARACA
Presidente



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

79

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Ribeirão Preto, 23 JUN 2022 de _____
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À FIPASE - FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a efetuar repasse financeiro à FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento do corrente exercício.

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de reserva anulação parcial da seguinte dotação:

02.13.10-04.122.20211.2.0106-01.110.0000-3.3.91.93.00

Indenização e Restituição – Intra Ofss.....R\$ 500.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2022 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 3/65

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

fls. 4/65

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.13.00 - ENCARGOS DO MUNICIPIO

Pág. 1/ 1

02.13.10 - ENCARGOS DO MUNICIPIO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	15/06/2022	3968	500.000,00	500.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI	

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa

941 3.3.91.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES - INTRA OFSS

Classificação Funcional

Programa / Ação

04.122.20211.2.0106

GESTAO DOS ENCARGOS DO MUNICIPIO

Vínculo

PAGAMENTO DE OUTROS ENCARGOS DO MUNICIPIO

01.110.00 GERAL

Saldo: 19.711.000,00

Justificativa

PARA PROJETO DE LEI DE AUMENTO EM R\$ 500.000,00 VALOR DA TRANSFERENCIA A FIPASE NOS TERMOS DO OF 043/2022 DIR FIPASE - MAS CONFORME ACORDO COM FIPASE VALOR FICA EM R\$ 500.000,00 CONFORME PROJETO DE LEI.

79/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



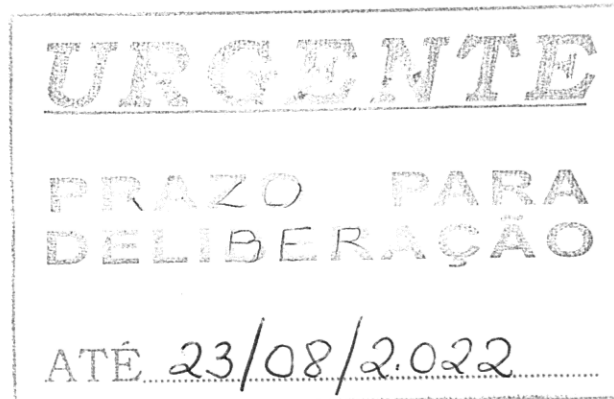
fs. 5/65

Protocolo Geral nº 15690/2022
Data: 23/06/2022 Horário: 15:40
LEG -

Ribeirão Preto, 21 de junho de 2022.

Of. n.º 1.809/2.022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À FIPASE - FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 6/65

O presente projeto de lei visa autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a efetuar repasse financeiro à FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Os referidos recursos serão destinados à execução de galerias de águas pluviais e pavimentação de vias públicas no Supera Parque. Serão executados três trechos, nas vias públicas transversais à Av. Virgílio Soeira, que fazem parte da área de expansão do parque tecnológico.

Nesta primeira etapa de expansão, 17,6 mil metros quadrados estão disponíveis para instalação de empresas. Nesta área, dois empreendimentos estão em implantação e serão inaugurados ainda em 2022: o Container Park, novo centro empresarial do Supera Parque, e a nova sede da empresa Lychnoflora.

Atualmente, o acesso a essas duas áreas se dá apenas pela face frontal dos terrenos, sendo necessária a pavimentação dos trechos transversais, incluindo a execução das galerias de águas pluviais, a fim de permitir o acesso também pelas laterais do terreno.

Acrescentamos que essas obras são investimentos necessários para que possam ser abertos novos editais para cessão de uso dos demais terrenos beneficiados pelos servidos de infraestrutura.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 7/65

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

103

*EM PLATA PARA INCORPORAR EMENDAS
Ribeirão Preto, 02 de 08 de 2007
Presidente*

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.150.000,00 (SEIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - RECURSO ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, por esta por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.150.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta mil reais), para atender a necessidade de adequação orçamentária - inclusão de dotação recurso estadual – emenda parlamentar, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.09.30-10.301.20214.2.0002-02.301.066-3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.800.000,00

02.09.30-10.302.20215.2.0002-02.302.072-3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

02.09.30-10.122.20214.2.0002-02.301.066-3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

02.09.32-10.302.20215.2.0003-02.302.072-3.3.50.39
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

02.09.33-10.302.20215.2.0003-02.302.072-3.3.50.39
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.400.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de excesso de arrecadação, recurso estadual da Saúde, Emenda Parlamentar – Resolução Estadual SS 76 de 22/06/2022.....R\$ 3.750.000,00

Art. 3º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de excesso de arrecadação, recurso estadual da Saúde, Emenda Parlamentar – Resolução Estadual SS 83 de 30/06/2022.....R\$ 2.400.000,00

Art. 4º. Inclui ainda, na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo fls. 10/65

Seção I

Nº 121 - DOE de 23/06/22 - Seção 1 – p.35

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2022 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 76, de 22 de junho de 2022)

ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
0001	2022.132.43796	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0002	2022.077.42034	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00
0003	2022.012.39643	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0004	2022.122.42082	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de ambulância	R\$ 350.000,00
0005	2022.149.42776	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0006	2022.157.44170	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.300.000,00
0007	2022.161.44012	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio: Fila Espera Ortopedia	R\$ 280.000,00
0008	2022.052.43022	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0009	2022.157.44395	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0010	2022.099.44249	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0011	2022.101.41458	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 100.000,00
0012	2022.052.43021	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0013	2022.176.42832	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0014	2022.253.42899	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0015	2022.144.41310	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0016	2022.083.44329	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0017	2022.253.42245	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00

0913	2022.253.42933	REDENÇÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0914	2022.063.42459	REDENÇÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0915	2022.125.41964	REGENTE FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
0916	2022.069.41522	REGENTE FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van	R\$ 200.000,00
0917	2022.120.41200	REGINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0918	2022.253.44283	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
0919	2022.253.43701	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
0920	2022.125.41912	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 500.000,00
0921	2022.132.43907	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R\$ 100.000,00
0922	2022.122.41566	RIBEIRÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0923	2022.176.42833	RIBEIRÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0924	2022.161.44101	RIBEIRÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0925	2022.253.44472	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0926	2022.144.41394	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Digitalizador de imagens radiográficas - CR	R\$ 150.000,00
0927	2022.056.42681	RIBEIRÃO CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
0928	2022.100.40997	RIBEIRÃO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0929	2022.253.42975	RIBEIRÃO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
0930	2022.044.43333	RIBEIRÃO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de ambulância	R\$ 150.000,00
0931	2022.233.43591	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0932	2022.101.41454	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos UBS	R\$ 100.000,00
0933	2022.253.44473	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0934	2022.177.43222	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
0935	2022.092.44317	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
0936	2022.253.42842	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.450.000,00
0937	2022.056.42683	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 2.300.000,00
0938	2022.056.42685	RINCÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0939	2022.069.41523	RINCÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos UBS	R\$ 200.000,00
0940	2022.101.41455	RINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos UBS	R\$ 300.000,00

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes**Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344**

Nº 128 - DOE de 01/07/22 - Seção 1 – p.47

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 83, de 30, de junho de 2022

Dispõe sobre a execução de emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual da União que acrescentam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- os artigos 165, § 10 e 166, § 9º, § 11 e § 12 da Constituição Federal;
- a Lei 8080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços da rede de assistência;
- a Lei 8.142, de 28-12-1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que, em seu artigo 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da Chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei 14.116, de 31-12-2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual no âmbito federal e prevê a execução de emendas parlamentares que adicionam recursos para incremento de Média e Alta Complexidade;
- a Lei Complementar 141, de 13-01-2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28-09-2017, com as alterações da Portaria MS nº 3.992, de 28-12-2017, que dispõe sobre os recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria 684/GM/MS, de 30/03/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar a transferência de recursos financeiros, nos termos da listagem constante no ANEXO I, aos Fundos Municipais de Saúde, para posterior pagamento às entidades privadas sem fins lucrativos ali elencadas; entidades as quais foram beneficiadas por emendas parlamentares ao orçamento federal visando o incremento temporário para a Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Artigo 2º - Os recursos de que trata esta Resolução serão aplicados de acordo com a previsão da programação constante na emenda parlamentar, bem como serão utilizados diretamente pela entidade beneficiada e serão destinados ao custeio de ações e serviços relativos à Assistência em Média e Alta Complexidade, visando aprimorar o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º - É vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do artigo 166, § 10, da Constituição Federal.

Artigo 4º - A utilização dos recursos em desacordo com as normas legais ensejará sua devolução ao Fundo Estadual de Saúde, devidamente atualizados.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
 (a que se reporta a Resolução SS - 83, de 30 de junho de 2022)

ITEM	EMENDA	PORTARIA	MUNICIPIO	BENEFICIARIO	CNPJ FMS	OBJETO	VALOR	ENTIDADE A SER CONTEMPLADA
01	71250001	736	AMPARO	FMS AMPARO	7443791000173	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$100.000,00	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE AMPARO
02	71250001	736	AMPARO	FMS AMPARO	7443791000173	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA ANNA ONTRA
03	71250001	736	APAE DE SAO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$2.000.000,00	INSTITUTO JO CLEMENTE
04	71250001	736	ASSIS	FMS ASSIS	11516639000140	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$600.000,00	SANTA CASA DE ASSIS
05	71250001	736	AVARE	FMS AVARE	11308295000184	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE AVARE
06	71250001	736	BARUERI	FMS BARUERI	12593563000110	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$2.500.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI DR FRANCISCO MORAN
07	71250001	736	BRAGANÇA PAULISTA	FMS BRAGANÇA PAULISTA	11226150000165	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANCA PAULISTA
08	71250001	736	CAMPINAS	FMS CAMPINAS	13704311000183	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.850.000,00	HOSPITAL E MATERNIDADE CELO PIERRO
09	71250001	736	CAMPINAS	FMS CAMPINAS	13704311000183	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL SR. MARIO GATTI CAMPINAS
10	71250001	736	CAMPINAS	FMS CAMPINAS	13704311000183	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	MATERNIDADE DE CAMPINAS
11	71250001	736	FRANCISCO MORATO	FMS FRANCISCO MORATO	11143383000173	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA DE FRANCISCO MORATO
12	71250001	736	GUARATINGUETA	FMS GUARATINGUETA	13847642000172	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$600.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA
13	71250001	736	GUARUJA	FMS GUARUJA	11814454000112	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL SANTO AMARO
14	71250001	736	GUARULHOS	FMS GUARULHOS	16807135000101	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL MATERNIDADE DE JESUS ISOE E MARIA
15	71250001	736	GUARULHOS	FMS GUARULHOS	16807135000101	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.000.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE HMCA
16	71250001	736	GUARULHOS	FMS GUARULHOS	16807135000101	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$100.000,00	HOSPITAL STELLA MARIS
17	71250001	736	ITAPOLIS	FMS ITAPOLIS	12005366000132	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA ITAPOLIS
18	71250001	736	ITUPEVA	FMS ITUPEVA	13598672000192	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$100.000,00	APAE ITUPEVA
19	71250001	736	JACAREI	FMS JACAREI	11449169000140	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI
20	71250001	736	IAU	FMS IAU	13774126000165	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE IAU
21	71250001	736	JUNDIAI	FMS JUNDIAI	13875759000160	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$2.500.000,00	HCSVP HOSPITAL SAO VICENTE
22	71250001	736	LIMEIRA	FMS LIMEIRA	1139695000141	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.500.000,00	SANTA CASA DE LIMEIRA
23	71250001	736	MARILIA	FMS MARILIA	14278219000161	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$600.000,00	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE MARILIA
24	71250001	736	MARILIA	FMS MARILIA	14278219000161	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$600.000,00	SANTA CASA DE MARILIA
25	71250001	736	MAUA	FMS MAUA	13848859000105	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.500.000,00	HOSPITAL DE CLINICAS DR RADAMES NARDINI
26	71250001	736	MOGI DAS CRUZES	FMS MOGI DAS CRUZES	12336080000102	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.500.000,00	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA
27	71250001	736	MOGI GUACU	FMS MOGI GUACU	8691564000120	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$512.938,00	APAE DE MOGI GUACU
28	71250001	736	MOGI GUACU	FMS MOGI GUACU	8691564000120	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE MOGI GUACU
29	71250001	736	OLIMPIA	FMS OLIMPIA	11105607000152	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA DE OLIMPIA
30	71250001	736	OURINHOS	FMS OURINHOS	13802215000106	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE OURINHOS
31	71250001	736	PIRACICABA	FMS PIRACICABA	11197469000150	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$100.000,00	ASSOCIAÇÃO ILUMINA PIRACICABA
32	71250001	736	PIRACICABA	FMS PIRACICABA	11197469000150	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANA DE PIRACICABA
33	71250001	736	PIRACICABA	FMS PIRACICABA	11197469000150	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.500.000,00	SANTA CASA DE PIRACICABA
34	71250001	736	PIRASSUNUNGA	FMS PIRASSUNUNGA	12094280000169	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA
35	71250001	736	RIBEIRÃO PRETO	FMS RIBEIRÃO PRETO	12885763000146	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL MACULADA CONCEIÇÃO RIBEIRÃO PRETO
36	71250001	736	RIBEIRÃO PRETO	FMS RIBEIRÃO PRETO	12885763000146	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.500.000,00	SANTA CASA DE RIBEIRÃO PRETO
37	71250001	736	SANTA ISABEL	FMS SANTA ISABEL	13048510000140	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$350.000,00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA ISABEL
38	71250001	736	SANTO ANDRE	FMS SANTO ANDRE	11243645000171	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.500.000,00	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA B
39	71250001	736	SANTOS	FMS SANTOS	11939723000177	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE SANTOS
40	71250001	736	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FMS SÃO BERNARDO DO CAMPO	13961905000170	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$100.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
41	71250001	736	SÃO CARLOS	FMS SÃO CARLOS	66924665000174	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.500.000,00	SANTA CASA DE SAO CARLOS
42	71250001	736	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FMS SÃO JOÃO DA BOA VISTA	12143206000150	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS SIB
43	71250001	736	SÃO JOSE DO RIO PRETO	FMS SÃO JOSE DO RIO PRETO	11965112000101	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.850.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
44	71250001	736	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FMS SÃO JOSE DOS CAMPOS	12998458000160	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$3.000.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE DE CARVALHO FLORENCE
45	71250001	736	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FMS SÃO JOSE DOS CAMPOS	12998458000160	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$600.000,00	HOSPITAL PIO XII
46	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$600.000,00	ASSOC AAO V CLEMENTINO
47	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	BP HOSPITAL FILANTROPICO
48	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.850.000,00	HOSP MUN CARMEN PRUDENTE
49	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	HOSP MUN DR CARMINO CARICCHIO
50	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$2.500.000,00	HOSP MUN FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA
51	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.500.000,00	HOSP MUN JABAQUARA ARTUR RIBEIRO DE SAOCHA
52	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$100.000,00	HOSP MUN JOSANIAS CASTANHA BRAGA
53	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	HOSP MUN PROF DR WALDOMIRO DE PAULA
54	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.500.000,00	HOSP MUN PROFESSOR DR ALUIZIO COBREA NETTO
55	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.500.000,00	HOSP MUN VER JOSE E STOROPOLI
56	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL AMPARO MATERNAL
57	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSAO
58	71250002	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$2.212.480,00	HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSAO
59	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$2.000.000,00	HOSPITAL GRAACE INSTITUTO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA IOP
60	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA
61	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$600.000,00	INST SUEL ABUJAMRA
62	71250001	736	SOROCABA	FMS SOROCABA	12493507000103	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$1.850.000,00	SANTA CASA DE SOROCABA
63	71250001	736	SUZANO	FMS SUZANO	11141306000142	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$600.000,00	SANTA CASA DE SUZANO
64	71250001	736	TAUBATE	FMS TAUBATE	13480722000144	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO DE TAUBATE
65	71250001	736	VALINHOS	FMS VALINHOS	13992980000110	Custeio Incremento Temporário de MAC	R\$600.000,00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS
TOTAL							R\$67.625.418,00	

fls. 14/65



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

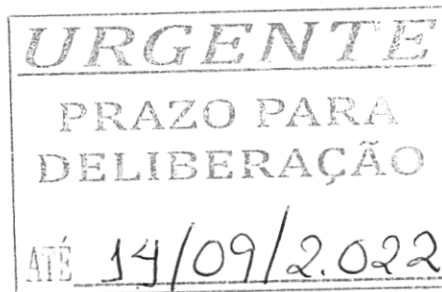
Câmara Municipal de Ribeirão Preto fls. 15/65

Protocolo Geral nº 16928/2022
Data: 29/07/2022 Horário: 10:52
LEG -

Ribeirão Preto, 27 de junho de 2022.

Of. n.º 1.983/2.022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.150.000,00 (SEIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - RECURSO ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 16/65

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.150.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde.

Informamos que o referido recurso terá a seguinte destinação:

- R\$ 2.300.000,00, previsto na Resolução Estadual SS nº 76, de 22 de junho de 2022 – Emenda Parlamentar Estadual Deputado Léo Oliveira, será destinado à reforma e manutenção das Unidades: USF Jardim Jamil Cury, UBS Dom Mielle, UBS Simioni, UBS Ribeirão Verde e NGA-89;

- R\$ 1.450.000,00, previsto na Resolução Estadual SS nº 76, de 22 de junho de 2022 – Emenda Parlamentar Casa Civil 2022, será destinado à reforma e manutenção das Unidades: UBS Vila Virgínia, UBDS Central/CAPS IV, Almojarifado e Farmácia da Secretaria Municipal da Saúde, bem como custeio de ações de prevenção ao suicídio e promoção da saúde mental para crianças e adolescentes;

- R\$ 2.400.000,00, previsto na Resolução Estadual SS nº 83, de 30 de junho de 2022, serão repassados aos prestadores hospitalares por meio dos convênios vigentes.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 17/65

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Câmara Municipal de R

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 17300/2022

Data: 02/08/2022 Horário: 15:27

LEG -

PROJETO DE LEI Nº

105

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

105/22

DESPAC

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib Preto, 02 de 08 de 2022

Presidente

RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA.

Artigo 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal, os nomes elencados abaixo:

- I. CLAYTON ROBERTO RAMOS
- II. LUIZ VASCONCELOS
- III. PAULO SERGIO VASCONCELOS
- IV. DARÍLIO VELLUDO
- V. ARCINDO EUGÊNIO
- VI. JOVELINO BARBOSA LIMA
- VII. ADHEMAR GOMBIO
- VIII. TAMIRES JUSTINO DA SILVA – ATRIZ JUDI'S AZEVEDO
- IX. ANGELINA MALFARÁ VERNILO
- X. PROFESSORA LIZETTA ANNUNCIATO BARILLARI
- XI. ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA

Parágrafo único: As homenagens aos nomes elencados no Artigo 1º foram prestadas pelos vereadores: Bertinho Scandiuzzi, inciso I, Mauricio Gasparini, incisos II, III, IV, VI, e X, Franco Ferro, inciso V, Maurício Vila Abranches, inciso VII, Matheus Moreno, inciso VIII, Jean Corauci, inciso IX, e Alessandro Maraca, inciso XI.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 2022.

ALESSANDRO MARACA
Presidente

JEAN CORAUCI
1º Vice Presidente

GLÁUCIA BERENICE
2º Vice Presidente

MATHEUS MORENO
1º Secretário

FRANCO
2º Secretário



REQUERIMENTO Nº 4907/2022

EMENTA: REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE “CLAYTON ROBERTO RAMOS”, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CLAYTON ROBERTO RAMOS, filho de Orivaldo Ramos e Izolina Rainha dos Anjos. Era casado com Luciana Rossi Ramos, com quem teve duas filhas, Beatriz e Giovana.

Pai e esposo dedicado, sempre respeitou os ensinamentos de Deus, enaltecendo a união familiar e amor ao próximo, faleceu em 30/01/2022, sua passagem terrena estará marcada para sempre na memória de tantos quantos tiveram a felicidade de privar de seu convívio, marcado pelo exemplo dignificaste de que somente através da ternura, da tolerância e da compreensão edificaremos um mundo mais justo, humano e solidário.

Como forma de lhe prestar uma justa homenagem, REQUEREMOS, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia casa de Leis, em consonância com o Artigo 116, § 2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de **CLAYTON ROBERTO RAMOS**.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2022.

BERTINHO SCANDIUZZI
Vereador - PSDB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

CLAYTON ROBERTO RAMOS

CPF
162.260.558-63

MATRÍCULA:

121467 01 55 2022 4 00313 230 0118996 74

SEXO Masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado, quarenta e oito anos
NATURALIDADE Ribeirão Preto SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CNH 01670945732/DETRAN/SP exp. em 21/04/2021	ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Residente e domiciliado na rua Isaias José Ferreira, 825, Jardim Anhanguera, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de ORIVALDO RAMOS e de IZOLINA RAINHA DOS ANJOS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Trinta de janeiro de dois mil e vinte e dois - 21:45

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Unimed, na Rua Auxiliar Olhos d'Água, 105, neste Subdistrito, Country Village, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE
choque séptico - pneumonia - pós-operatório de drole de valva aórtica - endocardite infecciosa

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
Cemitério Bom Pastor, desta cidade

DECLARANTE
LUCIANA ROSSI RAMOS

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor ROOSEVELT SANTOS NUNES, CRM 158368

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Não era reservista. Era casado com Luciana Rossi Ramos, com quem se casou neste Cartório no L° Baux004, fls 126, termo 1125. Deixa as filhas: Beatriz, com 23 anos e Giovana, com 18 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 02 de fevereiro de 2022.

1º SUBDISTRITO

Sheila Maris Praxedes Simões Florio Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada

OFICIAL: 31,87 SEFAZ: 6,37 ISS: 0,65 TOTAL: 38,89
Selos recolhidos pela guia N° 026/2022

Sheila Maris Praxedes S. F. P. de Andrade
Escrevente Autorizada
RG: 22.599.132-9 - SSP/SP

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA - 1.315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3637
WWW.CARTORIO1.COM.BR - OFICIAL@CARTORIO1.COM.BR

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: SHEILA MARIS PRAZEDES SIMÕES FLORIO PRAZERES DE ANDRADE, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Ribeirão Preto, 02 de fevereiro de 2022. Total: R\$ 7,50
Em Teste da verdade. Cód. [0906/2000420220238]
SILVIA FERRAZ MACHADO - Escrevente Autorizada - 18

121467
FIRMA 1
S10862AA0848064

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficial Substituta
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro
Assinado digitalmente por
JOSE ROBERTO SCANDIUZZI
235.394.968-15
Data: 28/06/2022 12:27



1214672CE0000000309223224
Total 38,89 ISS 0,65

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

121467 - AA000331356
2022 - Protocolo nº 15843/2022 recebido em 28/06/2022 às 14:19 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto ScandiuZZi
Data: 28/06/2022 12:27 - Assinado digitalmente por Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial Substituta - 235.394.968-15
121467 - AA000331356 12/21



REQUERIMENTO Nº 4915/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL "LUIZ VASCONCELOS"

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "**Luiz Vasconcelos**".

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa á propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.





JUSTIFICATIVA

O Sr. Luiz Vasconcelos trabalhou na prefeitura de Ribeirão Preto até aposentar. Foi casado com Maria José Jacob Vasconcelos, que também era funcionária da prefeitura, onde a mesma, também exerceu sua determinada função até seu período de aposentadoria.

Foi genitor de 3 filhos, Luiz Roberto, Paulo Sérgio e Maria Zélia.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2022.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador - UNIÃO



CARTÓRIO REG. CIVIL 2.º SUBDISTRITO
RIBEIRÃO PRETO - SP
Del. Oscar Paes de Almeida Filho
Escrivão Interino

Registado por autenticação eletrônica



Registro Civil do 2.º Subdistrito da Sede (Vila Tibério)

RUA DR. LOYOLA, 237/241

Bel. Oscar Paes de Almeida Filho
ESCRIVÃO INTERINO
Valdete Lacerda dos Santos
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
André Luiz da Silva
ESCREVENTES

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO para fins de DIREITO.--- que, no livro C---20--- de

Registros de Óbitos, às fls. --23v--- , sob n.º --8.635--- está registrado o falecimento de
- 'LUIZ VASCONCELOS' -

ocorrido neste subdistrito em domicilio, na Rua Itaguaçu, nº 1456, no dia cinco de abril de mil novecentos e noventa (05/04/1.990), às 14:00 horas.-----

do sexo Masculino.--- de cor Branca.--- profissão pintor , com sessenta e um (61) anos de idade.-----

Residente e Domiciliado no endereço supra.-----

Natural do PRIMEIRO SUBDISTRITO DESTA CIDADE.-----

Filho de José Virgílio Vasconcelos e de Clotildes Moreira da Silva, brasileiros falecidos.-----

Estado Civil casado, com MARIA JOSÉ JACOB VASCONCELOS, deixando dessa união os filhos: Luiz Roberto, 36 anos, Maria Zelia, 34 anos e Paulo Sergio, 33 anos de idade, não deixou bens, não deixou testamento e era eleitor.-----

O atestado de Óbito foi firmado pelo Dr. Dagmar Alves dos Santos.-----

Que deu como causa de morte PARADA CARDIO RESPIRATÓRIA - HEMORRAGIA CEREBRAL - AVC. HEMORRAGICA.-----

Sepultamento feito no cemitério da Saudade, nesta cidade.-----

Foi declarante: José Alexandre Nocera.-----

O referido é verdade e dou fé.

06 de abril de 1.990.---

Assinado digitalmente por
MAURICIO MENNA
BARRETO GASPARINI
156.142.198-70
Data: 28/06/2022 13:30

2.º Subdistrito

Bel. Oscar Paes de Almeida Filho
Escrivão Interino



Certidão assinada digitalmente por Maurício Menna Barreto Gasparini em 28/06/2022 13:30:30. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Menna Barreto Gasparini.



REQUERIMENTO Nº 4916/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL “PAULO SÉRGIO VASCONCELOS”.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de “**Paulo Sérgio Vasconcelos**”.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa á propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.





JUSTIFICATIVA

O Sr. Paulo Sérgio Vasconcelos trabalhou por muitos anos no jornal "A Cidade" de Ribeirão Preto . Genitor de seis filhos, Igor , Ingrid Stefany, Hugo, Paola e Tafiny. Ao final da década de 1990, o mesmo mudou para Osasco- SP, onde veio a falecer.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2022.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador - UNIÃO





República Federativa do Brasil

Comarca e Município de Suzano - Estado de São Paulo

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL

Bela Laudicea Vieira de Camargo Siqueira
Escriva

Dalton Camargo Sudatti
1.º Substituto

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-044 de registro de óbitos, às fls. 114-V9, sob número 26428, consta que no dia três de setembro de dois mil e um, está registrado o óbito de PAULO SERGIO VASCONCELOS, falecido no dia vinte e nove de agosto de dois mil e um (29/08/2001), às 07 horas e 35 minutos, em Hospital Auxiliar de Suzano-HCFMUSP, nesta cidade de Suzano, do sexo masculino, profissão frentista, estado civil casado, com 44 anos de idade, natural de Ribeirão Preto, SP, residente em Osasco, SP, filho de LUIZ VASCONCELOS e de MARIA JOSE JACOB VASCONCELOS.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Marcos Kiyoshi Segawa, CRM nº 69.108, que deu como causa morte: Septecemia, Broncopneumonia, Estado Vegetativo, Aneurisma Cerebral, Insuficiência Cardíaca..

Tendo sido declarante Igor José Nascimento Vasconcelos.

O sepultamento foi realizado no cemitério da Saudade, Ribeirão Preto, deste Estado.

Observações: O falecido era casado com dona ROSANA VIANA DO NASCIMENTO VASCONCELOS, deixando seis filhos de nomes: Igor, Ingrid, Stefane, Hugo, Paola e Thafiny. Não deixa bens. Não deixa testamento conhecido. O declarante ignora se era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Suzano, 10 de setembro de 2001.

DANIELA BERTELLI
Escrivente



Assinado digitalmente por
MAURICIO MENNA
BARRETO GASPARINI
156.142.198-70
Data: 28/06/2022 13:30



REQUERIMENTO Nº 4916/2022 - Protocolo nº 15859/2022 recebido em 28/06/2022 13:48:45 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Menna Barreto Gasparini. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://portal.mec.org.br/validar> em seu navegador, inserindo o código QR e o número de protocolo.



REQUERIMENTO Nº 4948/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL “DARÍLIO VELLUDO”, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de “**Darílio Velludo**”.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.





JUSTIFICATIVA

Dr. Darílio Velludo, filho de Manoel Lopes Velludo Junior e Izoldina Esmeria Villela, era natural de Ribeirão Preto – SP onde nasceu na data de 29/10/1926 e veio a óbito em 10/09/2021. Além disso, foi casado com Reny Quintino Velludo.

O Sr. Dr. Darílio Velludo, médico patologista pela faculdade de medicina universidade de Minas Gerais, obteve seu certificado de formação em 13/02/1951. Fez residência médica no St. Lukes Hospital, Kansas City-USA, entre os anos de 1952 a 1954.

Ademais, o mesmo foi professor do departamento de anatomia e patologia ao curso de Medicina, bem como fez parte do corpo docente do departamento de histologia, nas áreas de Farmácia e Odontologia da USP (Universidade de São Paulo), na cidade de Ribeirão Preto.

Ainda, oficiou também como professor de anatomia patológica no departamento de Biomedicina, da Universidade de Barão de Mauá, localizada em Ribeirão Preto – SP e, também na mesma área, foi pedagogo na Associação de Ensino, na UNAERP (Universidade de Ribeirão Preto).

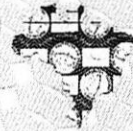
Além disso, Velludo foi fundador da sociedade brasileira de patologia em 1954, e fundador proprietário do laboratório de Histopatologia do Hospital Santa Casa de Ribeirão Preto – SP. Para mais, foi também secretário de saúde pelo município de Santa Cruz da Esperança-SP, entre os períodos de 1997 a 2000.

Por fim, era produtor rural e pecuarista em São Paulo e Goiás, além de escritor dos livros “Angu Seco”, “Caderno de Letras em Branco” e “Autobiografia a Quatro Mãos”.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2022.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador - UNIÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
DARILIO VELLUDO

CPF:
015.352.778-15

MATRÍCULA:
121467 01 55 2021 4 00311 275 0117891 57

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: viúvo, noventa e quatro anos

NATURALIDADE: Ribeirão Preto SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 10.199+008/SSP/SP exp. em 26/03/2008 ELEITOR: NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Residente e domiciliado na Rua: Cerqueira César, 1589, Jardim Sumaré, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de MANOEL LOPES VELLUDO JUNIOR e de IZOLDINA ESMERIA VILLELA.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Dez de setembro de dois mil e vinte e um - 09:28 DIA: 10 MES: 09 ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO:
Hospital São Paulo, Rua Visconde de Inhaúma, neste subdistrito, 1600, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE:
Insuficiência respiratória aguda, Pneumonia bacteriana e Insuficiência cardíaca

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério da Saudade, desta cidade DECLARANTE: Roque Donizeti Acelo Quintino Velludo

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutor CAIO CAVALCANTE MACHADO, CRM 165.296

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER:
Deixou bens. Deixou testamento conhecido. Não era eleitor. Não era reservista. Era viúvo de Remy Quintino Velludo, com quem se casara neste Subdistrito - SP, L° B-88, fls 06, nº 5.306. Deixa o filho: Roque, com 65 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
Nada mais me cumpria certificar.

1º SUBDISTRITO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 13 de setembro de 2021.

Sheila Maris Praxedes Simões Florio Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada

OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 5,80 ISS: 0,59 TOTAL: 35,39
Selos recolhidos pela guia Nº 210/2021

Sheila Maris Praxedes S. F. P. de Andrade
Escrevente Autorizada
RG: 22.599.132-9 - SSP/SP

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
E-MAIL: OFICIAL@1CARTORIO.COM.BR

RECONHEÇO por semelhança a firma de: SHEILA MARIS PRAXEDES SIMÕES FLÓRIO PRAZERES DE ANDRADE, em documento selado e autenticado, e dou fé.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 2021. Total: R\$ 6,75
Em nome do Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede.

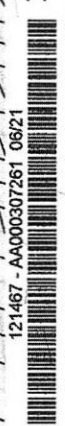
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro
Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@1cartorio.com.br



1214672CE000000026791021Q
Total 35,39 ISS 0,59
Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Assinado digitalmente por
MAURICIO MENNA
BARRETO GASPARINI
156.142.198-70
Data: 28/06/2022 14:50

121467 - AA000307261



REQUERIMENTO Nº 4948/2022 - Protocolo nº 15899/2022 recebido em 28/06/2022 14:59:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Menna Barreto Gasparini. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou acesse: <https://www.tjsp.jus.br> e informe o número do documento e o número do protocolo.



REQUERIMENTO Nº 5002/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE “ARCINDO EUGENIO”, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que:

- a) O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto disciplina a forma como os vereadores poderão indicar nomes de logradouros ou próprios municipais, conforme teor do art. 116, §2º e incisos;
- b) Este requerimento cumpre as disposições da Lei Federal nº 6454/1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos;
- c) O Sr. Arcindo Eugenio foi um ilustre funcionário público de Ribeirão Preto, atuante por mais de trinta anos no desenvolvimento do serviço público municipal;
- d) Na justificativa deste requerimento são tecidos maiores comentários sobre a vida e a importância do Sr. Arcindo Eugenio.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, a feitura, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, de Projeto de Lei que denomine logradouro ou próprio municipal de “**Arcindo Eugenio**”.





Certo da compreensão e com a certeza de que a solicitação será atendida com a seriedade que é devida, com eventual encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Duarte Nogueira, subscrevo o presente com estima e consideração.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

FRANCO FERRO
Vereador - PRTB

JUSTIFICATIVA - HISTÓRICO DE VIDA

O Sr. Arcindo Eugenio foi um notável familiar, amigo e munícipe. Nasceu na cidade de Guará/SP, em 19 de agosto de 1933. Já em sua adolescência, mudou-se para Ribeirão Preto/SP, vindo a residir no bairro Vila Virgínia e, após se casar com a Sra. Cândida Mariano Eugenio, passou a morar no bairro Vila Tibério. Tendo já uma vida estruturada, o casal mudou-se para o bairro Sumarezinho.

Notória é a vida profissional do Sr. Arcindo Eugenio, que atuou por mais de três décadas como funcionário público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP. Lá, iniciou seu trabalho como motorista, sendo, inclusive, o motorista do Dr. Jaime Zeiger, engenheiro que projetou e acompanhou a construção do Mercado Municipal de Ribeirão Preto, localizado no quadrilátero central da cidade. Na maior parte de seu serviço público, no entanto, o homenageado exerceu a função de Fiscal de Obra, tendo se aposentado, mercedamente, no ano de 1986.

Para todos que o conheciam, o Sr. Arcindo Eugenio sempre se mostrou uma pessoa hospitaleira, caridosa, carismática e de muitas amizades. Bastante zeloso com sua família, o presente homenageado teve grande amor por sua esposa, seus três filhos: Sonia Marlene Eugenio de Oliveira, Sérgio (falecido em 1975) e Sandra Eugênio Oliveira, e por seus quatro netos e duas bisnetas.

Como viveu a maior parte de sua vida em Ribeirão Preto, o Sr. Arcindo Eugenio considerava-se ribeirão-pretano de coração e sempre amou muito a cidade!

Com base no acima exposto, é mais que justa sua homenagem na forma de nomeação em logradouro público ou próprio municipal, a ser implantada pelo Município de Ribeirão Preto.





Certo da compreensão de todos, subscrevo este requerimento.

Vereador Franco Ferro.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ARCINDO EUGENIO

CPF
165.307.138-91

MATRÍCULA:

115246 01 55 2020 4 00075 279 0035768 11

SEXO
Masculino

COR
branca

ESTADO CIVIL E IDADE
casado, óntenta e seis anos

NATURALIDADE
Guará SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CNH 00832914005/DETRAN/SP exp em SIM
23/09/2016

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de RODOLFO EUGENIO e de BENEDITA VIEIRA, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 341, Ipiranga, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Trinta de janeiro de dois mil e vinte - 01:35

DIA 30
MES 01
ANO 2020

LOCAL DE FALECIMENTO
Sociedade Portuguesa de Beneficência, na Rua Tibiriça, 1172, centro, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE
TU Vesical - Bexiga Actínica - Abdome agudo - Parada cardiorespiratória

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
Cemitério da Saudade, desta cidade

DECLARANTE
CLESIO DE OLIVEIRA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor CARLOS EDUARDO NOCCIOLI PEREIRA, CRM 61228

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era reservista. Portador do RG: 3135289 SSP/SP. O falecido era casado com a Sra. CANDIDA MARIANO EUGENIO, no Registro Civil de Igarapava - SP, aos 23/05/1957, no Lº B - 32, fls 138, nº 3202. Deixa as filhas: Sonia Marlene, 61 anos e Sandra, 55 anos de idade e ainda, Sergio, este falecido. Data de nascimento do falecido: 19/08/1933. Data de registro do óbito: 04/02/2020

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 04 de fevereiro de 2020.

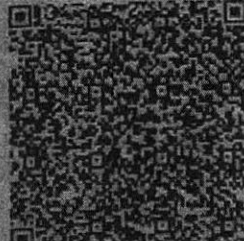
Leticia da Silva Zanon Leite
Escrevente autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

2º Cartório
Vila Tibiriça - Ribeirão Preto

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO SEGUNDO SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE
RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
Leonardo Munari de Lima - Oficial de Registro Civil
Cel. Luiz de Cunha, 669 - Vila Tibiriça - CEP: 14050-040

Assinado digitalmente
por JOSE DONIZETI
FERRO 081.437.768-83
Data: 30/06/2022 10:58



1152462PV000000005280220Y
Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tsp.jus.br>

REQUERIMENTO Nº 5002/2022 - Protocolo nº 15982/2022 recebido em 30/06/2022 11:45:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Donizeti Ferro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camarairibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe_codigo_2E06-48BF-8129-78FE.





REQUERIMENTO Nº 5018/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL "JOVELINO BARBOSA LIMA", CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "**Jovelino Barbosa Lima**".

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminhado em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador - UNIÃO





JUSTIFICATIVA

O Cabo PM Jovelino, teve a oportunidade de servir à população ribeirão-pretana por mais de trinta anos no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Carregado em missão de sempre servir, de maneira alegre e fazer o bem; procurou ser um instrumento útil ao próximo. Como educador, veio multiplicar seu talento de músico ao fomentar alunos para conhecer e gostar da música.

Na década de 1960, atendendo ao pedido da direção do Colégio Marista de Ribeirão Preto, os Comandantes do 3º BPM/I - Coronel Carlos Jose Chiaromonte Spanó e Coronel Ampélio Gasparini, designaram sem prejuízo do serviço policial militar, o Cabo PM RE 865-6 Jovelino Barbosa Lima para atuar na função de instrutor de música no naipe de sopro na Banda Marcial do Colégio Marista de Ribeirão Preto. Juntamente com o saudoso Irmão Ricardo, foi responsável pela criação e formação musical do naipe de sopro da Banda Mirim. O Cabo, como era conhecido e carinhosamente recebido por todos os pais e alunos, veio de maneira simples e humilde ensinar os elementos básicos de leitura musical. Teve participação ativa na gravação do único LP gravado pela Banda Marcial em São Paulo, pois foi articulador no convite de vários músicos profissionais da Banda Regimental do 3º BPM/1. Pela sua experiência prática, muitos dos ex-alunos hoje possuem formação musical e carreira na arte da música. Sempre dedicado e com devoção ao ensino o Cabo Jovelino se tornou uma das referências no Colégio Marista de Ribeirão Preto.

Dentro de sua carreira militar, Jovelino ingressou na Força Pública do Estado de São Paulo em 17 de Julho de 1947; reformado a pedido na graduação de Cabo PM de 17 de Outubro de 1977 e, realizou seu curso de formação no 1º Batalhão Tobias de Aguiar (ROTA - atualmente), sendo depois transferido para o 3º Batalhão de Caçadores (3º BPM/I-Ribeirão Preto). Além disso, exerceu diversas funções inerentes a sua graduação tanto na área administrativa com, destaque de chefe de faxina e manutenção do quartel, bem como atividade de policiamento ostensivo.

O mesmo pertenceu ao quadro de músico da Banda Militar Regimental do 3º BPM/I, como trompetista; além de ter sido promovido à graduação à Cabo PM, por ato de bravura ao intervir e evitar uma tentativa de suicídio em linha férrea no trecho da antiga São Paulo e Minas (atualmente Avenida Costa e Silva).

Posteriormente a sua reforma foi promovido a graduação de Sub Tem PM.



Nº 194 de 11/10/77

POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 36/65



DIRETORIA DE PESSOAL
Dv C A

TITULO Nº DP-955/1111

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.290, de 15 de dezembro de 1975, expede o presente Título a fim de declarar que, por ato de 06, publicado no Diário Oficial de 07 de outubro de 1977, concedeu reforma a pedido ao CABO PM 865-6 - JOVELINO BARBOSA LIMA / padrão «PM-3», do 3º Batalhão Policial Militar do Interior / da Polícia Militar do Estado, na mesma graduação, " CABO PM " / Padrão «PM-3», nos termos dos artigos 28 do Decreto-lei nº 260/70, mais o artigo 130 da Lei nº 10261/68, em harmonia com o artigo 33 da Lei nº 10123/68, contando 30 anos e 26 dias de serviço prestado, conforme título de liquidação de tempo de serviço nº 799/77, fazendo jus aos proventos integrais dessa graduação, acrescidos de mais a sexta-parte.

XXX
XXX
XXX
XXX
XXX

São Paulo, 17 de outubro de 19 77

ELEUSIS DIAS PEIXOTO
CORONEL PM DIRETOR DE PESSOAL

REQUERIMENTO Nº 5018/2022 - Protocolo nº 16014/2022 recebido em 30/06/2022 14:35:12 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Menna Barreto Gasparini. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraibeiraoproto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código CE07-62DB-E8CF-4857.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOVELINO BARBOSA LIMA

CPF: 156.487.458-34

MATRÍCULA:
121467 01 55 2018 4 00298 099 0109765 16

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: casado, noventa e um anos

NATALIDADE: Batatais SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 1.162.723-2/SSP/SP exp. em 14/03/2017 ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Residente e domiciliado na Rua: Pernambuco, 2250, Campos Eliseos, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de JUSTINO BARBOSA LIMA e de EMILIA ROSA DE ALMEIDA LIMA.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Dezesesseis de dezembro de dois mil e dezoito - 21:10 DIA: 16 MÊS: 12 ANO: 2018

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital São Lucas - Ribeirânia, neste subdistrito, Rua: Carlos Lucas Evangelista, 351, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: Neoplasia maligna sec. ossos e neoplasia maligna da próstata

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério da Saudade, desta cidade DECLARANTE: Jovelino Barbosa Lima Filho

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor GUILHERME URANO DE CARVALHO MACHADO, CRM 140.299

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER: Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Não era reservista. Era casado com Diva Amadeu Barbosa Lima, com quem se casou neste Subdistrito - SP, Lº B-94, fls 90, nº 6.769. Deixa os filhos: Nilton, com 61 anos, Jovelino, com 59 aos e Wagner, com 57 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Título de eleitor 102092430159, zona 266, seção 0138 - nesta cidade - SP. Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 05 de agosto de 2021.

Sheila Maris Praxedes Simões Fiorio Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada
OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 8,80 ISS: 0,59 TOTAL: 35,39
Selos recolhidos pela guia Nº 178/2021

Sheila Maris Praxedes S. F. P. de Andrade
Escrevente Autorizada
RG: 22.599.132-9 - SSP/SP

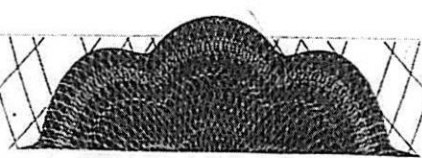
1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO
Reconheço por semelhança a firma de: SHEILA MARIS FRAZES SIMÕES FIORIO FRAZERES DE ANDRADE documento seu valor econômico, e dou fé.
Ribeirão Preto, 05 de agosto de 2021. Total: R\$ 35,39
En Teste da verdade. Cód. [09020900720210549]
SILVIA FERREIRA WILHEM - Escrevente Autorizada - 18

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro
Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@1cartorio.com.br



1214672CE00000025396021R
Total 35,39 ISS 0,59
Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Assinado digitalmente por MAURICIO MENNA BARRETO GASPARIANI 156.142.198-70 Data: 30/06/2022 14:20



121467 - AA000305758



REQUERIMENTO Nº 5018/2022 - Protocolo nº 16014/2022 recebido em 30/06/2022 14:35:12 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Menna Barreto Gasparini Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/confeir_assinatura e informe o código CE07-62DB-E8CF-4857.





REQUERIMENTO Nº 5054/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINADO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "ADHEMAR GOMBIO" CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que o inciso I, § 2º, do art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto disciplina que os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimento, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora.

CONSIDERANDO que o saudoso Sr. ADHEMAR GOMBIO, foi ilustre morador de nossa cidade, tendo falecido aos 23 de agosto de 2005, conforme documento adjunto.

CONSIDERANDO o inspirador resumo biográfico do Sr. ADHEMAR GOMBIO, conforme abaixo transcrevemos:

Adhemar Gombio, nasceu na cidade de Terra Roxa - SP, no dia 03 de Janeiro de 1945, filho do Sr. Alberto Gombio e de Maria Boschini. Um dos 3 filhos do casal, sendo seus irmãos: Arlindo e Clarice.

Foi criado no Paraná na colheita de café, já adolescente foi para São Paulo e trabalhou nas Alpargatas S.A., Rhodia e CPL Paulista. Veio para Ribeirão Preto com 20 anos, trabalhou nas Fabrica de Balas Nilva LTDA e na década de 70 trabalhou na Viação COMETA com cobrador de ônibus. Em 1977 foi trabalhar no banco BRADESCO e se aposentou em 1993.

Casou-se com a Sra. Antônia Rodrigues Gombio, em Ribeirão Preto - SP, no dia 13 de setembro de 1969, dessa união nasceram três filhos, Adriano, Alberto 9in memorian) e Andréa. Além dos filhos, deixou 06 netos (Bruno, Juan, Josana, Cairon, Lucas e Thiago).

CONSIDERANDO que o saudoso SR. ADHEMAR GOMBIO foi um filho amoroso e muito dedicado aos pais; para os irmãos foi um exemplo de vida e um porto seguro.





CONSIDERANDO que a presente láurea é forma de merecido reconhecimento aos feitos, ao grande filho, pai, esposo, ser humano. Sr. ADHEMAR GOMBIO, que nos deixa, além de ternas lembranças, fé num mundo melhor e grande saudade, exemplo de vida e legado de bondade.

Diante do exposto REQUEIRO, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, a feitura pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, de Projeto de Lei que denomine de Logradouro Público ou Próprio Público Municipal de ADHEMAR GOMBIO.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2022.

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vereador - PSDB





Ribeirão Preto Primeiro Subdistrito

Oscar Pires de Almeida Filho
Oficial

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, as folhas 012-F, do livro C nº 226 de Registro de óbito, sob nº de ordem 66.536, foi lavrado o assento de **ADHEMAR GOMBIO**, com sessenta anos de idade, casado, de sexo masculino, de cor branca, escriturário aposentado, natural de Terra Roxa, Estado de São Paulo, nascido no dia três de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, residente e domiciliado na rua José Mendonça Uchôa, nº 749, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, filho de Alberto Gombio, natural de Jardinópolis, Estado de São Paulo e de Maria Boschini, natural de Bertãozinho, Estado de São Paulo, falecido no dia vinte e três de agosto de dois mil e cinco (23/08/2005), às nove horas e quarenta minutos, no Hospital Beneficência Portuguesa, neste 1º Subdistrito, o atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Gutemberg Toledo Rosa, CRM 79.908 que deu como causa da morte Choque séptico - Escaras de decúbito infectada - Insuficiência renal crônica - Glom. diabética. O sepultamento foi realizado no cemitério Bom Pastor, desta cidade. Foi declarante Alberto Antonio Gombio, brasileiro, com 33 anos de idade. Registro lavrado no dia 25 de agosto de 2005.

Observações: Era casado com Antonia Rodrigues Gombio, no 3º Subdistrito desta Cidade, aos 13 de setembro de 1969, no termo nº 1.134, fls. 118, deixando os filhos: Adriano, 35 anos, Alberto, 33 anos e Andréa, com 25 anos de idade. Deixou bens, não deixando testamento conhecido. Era eleitor nesta Cidade. Era portador do RG: 9.665.589-SSP/SP e CPF/MF: 289.889.008-30.

O referido é verdade e dou fé.
Ribeirão Preto, 25 de agosto de 2005.

1º
Subdistrito

Sheila Maris Praxedes
Escrivente Autorizada

Sheila Maris Praxedes
Escrivente Autorizada
RG: 22.599.132-9 SSP/SP

Reconheço por semelhança a firma supra de Sheila Maris Praxedes e dou fé.
Ribeirão Preto, 25 de agosto de 2005.
Em testemunho da verdade.

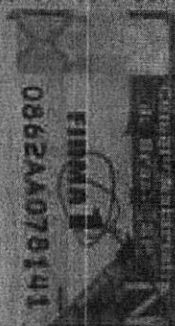
Bal. Rogério Assagra Denipoli
Escrivente Autorizado

Por Firma: R\$ 2,50

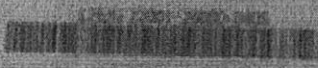
* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *

Assinado digitalmente por
MAURICIO EURIPEDES
FRANCISCO
020.442.418-62
Data: 01/07/2022 10:37

HOME PAGE: www.1cartorio.com.br



Rogério Assagra Denipoli
Escrivente Autorizado
RG: 971.268-X - SSP/SP



REQUERIMENTO Nº 5054/2022 - Protocolo nº 16150/2022 recebido em 05/07/2022 10:51:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Euripedes Francisco. Para validar o documento vá ao site www.1cartorio.com.br ou através do aplicativo www.1cartorio.com.br em seu celular. Informações e atualizações: (16) 616-3633



REQUERIMENTO Nº 5060/2022

EMENTA: REQUER INCLUSÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO PROJETO DE LEI MENSAL APRESENTADO PELA MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. (TAMIRES JUSTINO DA SILVA atriz Judis Azevedo)

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominação de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa Diretora da Casa conforme preceitua o artigo 116, § 2º do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados as casas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela, Resolucao nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Logo, os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros publicos, em vez de fazerem propositura de lei. deverão apontar as nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o obito. Consoante o que dispõe o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a





redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução n° 262, de 7 de dezembro de 2016).

II - o requerimento que vise à denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na Lei Federal n° 6.454, de 24 de outubro de 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução n° 262, de 7 de dezembro de 2016 e com nova redação dada pela Resolução n° 25, de 12 de junho de 2019).

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do Regimento Interno, requer-se a inclusão no Projeto de Lei mensal, da Mesa Diretora deste Legislativo, da designação do seguinte nome para logradouro ou próprio municipal:

Nome a ser dado ao logradouro ou próprio municipal:

- TAMIRES JUSTINO DA SILVA (atriz Judi's Azevedo)

Data de óbito do homenageado: 28/11/2019

Data de Nascimento do homenageado: 13/02/1990

Justifica-se o presente requerimento considerando que: TAMIRES, era filha de Carlos Manoel da Silva e de dona Isoldina Azevedo Justino da Silva, era nascida em nossa cidade, em 13 de fevereiro de 1990, e faleceu em casa, no Jardim Irajá, onde residia, precocemente, aos 29 anos de idade em 28 de novembro de 2019, por uma crise convulsiva epilética, atestada pela Dra. Francesca Maria Faria, e sepultada no Cemitério da Saudade.

Jovem negra, dinâmica, Tamires, conhecida pelo pseudônimo artístico Judi's Azevedo, em 2011 ingressou no Curso da Escola de Teatro do Instituto Ribeirão em Cena, tendo realizado sua aprendizagem com destaque e sucesso, conforme bem relata seu padrinho artístico Richard Barros de Oliveira, diretor e produtor cultural da Cia. Representando a Arati, de Serra Azul, SP.

Judi's Azevedo, ainda no relato de Richard, era uma pessoa de talento ímpar, como artista, atriz genial e cantora excepcional, além de ser pessoa bem-humorada e que transbordava amor a cada segundo, amorosa, carinhosa, dedicada e sempre pronta a colaborar com os amigos.

Na sua formatura na Escola de Teatro Judi's interpretou "Aurora da Minha Vida", uma peça escrita por Naum Alves de Souza, espetáculo teatral que utiliza da temática da escola para falar de temas de temáticas super tabus e existentes nos nossos





dias, e na qual Judi's fazia um personagem que era muito engraçado e que falava sobre gordo fobia, foi um espetáculo lindo e com destaque a atuação dela.

Judi's entre outras atuações, dividiu o palco do Richard, no espetáculo "Os Filhos da Terra", montagem dirigida por Renato Ferreira e Graciela de Tirano dentro do Instituto Ribeirão em Cena, baseado no texto "As Férias", de Vinicius de Moraes, e nele Judi's mostrava seu talento como cantora, também, além de atriz, cantando a música "Os olhinhos do menino marejo", que gostava de cantar sempre que estava entre amigos.

Judi's, também, depois da formatura na Escola de Teatro, passou a participar ativamente, de todos os eventos culturais, trabalhos, cenas da Cia representando a Arati, onde estreou, por exemplo, em 2015 e 2016 o sarau de poesia "Mulheres que Escrevem", como integrante do coro cênico, cantando e atuando. Outro espetáculo com a Cia. de Tetro Serrazulense, foi "A Valsa Número 6", de Nelson Rodrigues, em 2016, entre outras tantas, até a derradeira apresentação, antes de seu passamento, em um especial que falava sobre vida, num evento de comemoração em Cravinhos e que fazia parte da agenda do setembro amarelo na cidade, onde mostrou todo o seu talento, cantando e atuando, em um teatro de rua.

Embora deixou essa vida jovem, Tamires ou Judi's Azevedo, deixou pessoal e profissionalmente marcas de boas ações e ensinamentos, que a faz merecer a homenagem proposta de denominar um logradouro público em nossa cidade,







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME
TAMIRES JUSTINO DA SILVA

427 826 008-07	
MATRÍCULA 121467 01 55 2019 4 00302 137 0112232 11	
Município Ribeirão Preto SP	País Brasil
Endereço Residência e domicílio na Avenida Portugal, 1921, Jardim América, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filha de CARLOS MARQUES DA SILVA e de ISOLDINA AZEVEDO JUSTINO DA SILVA.	Registro de Nascimento RG: 47.743.776-3/3025SP exp. em 19/03/2017
Data e hora da ocorrência Faleceu no dia 08 de dezembro de 2019 às 19:30	Idade 28
Local de ocorrência em DOMICÍLIO, na Avenida Portugal, nº 1921, Jardim América, Ribeirão Preto - SP	
Classe de sepelimento Crematório Católico - Espírita	Nome do responsável ISOLDINA AZEVEDO JUSTINO SILVA
Nome do médico que atendeu o doente Doutor FRANCISCA MARIA FARIA, CRM 19837	Assinatura
Observações / Anotações a acrescentar Não deixou bens. Não deixou sucessores conhecidos. Era eleitora. Era sobeira, registrada neste Substâncio, nº 1.4.312, fa. 170, nome nº 20.640, não deixou filhos.	
Observações de cadastro Toda mãe me cumprirá o ônus	

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Ribeirão Preto, 08 de dezembro de 2019.

1º *[Assinatura]*
Isolda Maria Praxedes Simões Filho Praxedes de Andrade
Escritor(a) Autorizado(a)

CPF: 47.585.132-8 - RG: 47.585.132-8 - SSP/SP

Comissão Provisória de Certificação de Óbitos
Rua Venceslau de Moraes, nº 1.113 - Cap. 14060-100 - Centro
Fone: (16) 3631-7131 - E-mail: cert@cmr.rbrpreto.sp.gov.br

121467015520194003021370112232116
TAM: 33.37.000-8.33

121167-7-AA 000239349

Protocolo nº 16156/2022 recebido em 05/07/2022 10:59:54 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Matheus Moreno de Almeida
 em seu href="mailto:matheus.moreno@cmr.rbrpreto.sp.gov.br" href="mailto:matheus.moreno@cmr.rbrpreto.sp.gov.br">

Sala das Sessões, 04 de julho de 2022.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

Assinado digitalmente por
MATHEUS MORENO DE
ALMEIDA 315.795.308-77
Data: 04/07/2022 14:35

REQUERIMENTO Nº 5060/2022 - Protocolo nº 16156/2022 recebido em 05/07/2022 10:59:54 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Matheus Moreno de Almeida
Para validar o documento, acesse o endereço eletrônico: <https://municipio.camararibeiraopreto.sp.gov.br/validar>





Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Vereador Jean Corauci

fls. 46/65

REQUERIMENTO Nº 5158/2022

EMENTA: INDICIO À MESA DIRETORA O NOME DE ANGELINA MALFARÁ VERNILO COMO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL.

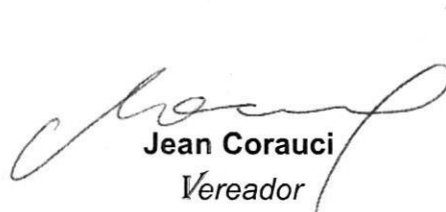
Senhor Presidente,

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro Projeto de Lei, o nome de Angelina Malfará Vernilo.

Para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições da Lei Federal nº 6454/77.

Em razão disso, venho requerer na forma regimental e depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja encaminhado à Mesa Diretora a referida indicação, para providências previstas no artigo 116, § 2º, incisos I a II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2022.


Jean Corauci
Vereador

REQUERIMENTO Nº 5158/2022 - Protocolo nº 16307/2022 recebido em 07/07/2022 09:43:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Jean Daniel Corauci
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/contenr_assinatura_e_informe_o_codigo_8847-1B4D-BF23-4606.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Vereador Jean Coraucci

fls. 47/65

JUSTIFICATIVA

Angelina Malfará Vernilo natural da cidade de Ribeirão Preto, nasceu no dia 24 de junho do ano de 1927, filha do casal Bruno Malfará e Carmela Seppi que eram imigrantes italianos, foi casada com o Sr. Orlando Vernilo e teve quatro filhos Luzia, Márcia Maria Rita e Orlando Júnior e quatro netos, Fernanda, Marcela, Karina e Gabriel e uma bisneta a Bruna, muito religiosa católica atuante frequentava a igreja São Benedito, acompanhava os programas dos canais católicos e tinha devoção a Jesus Misericordioso e Nossa Senhora Aparecida, tinha muitos amigos nos bairros do Centro e da Vila Seixas, deixou bons ensinamentos de amor, respeito, fé e generosidade para os filhos, netos e bisneto, ela faleceu no dia 02 de maio do ano de 2022 aos 94 anos de idade

REQUERIMENTO Nº 5158/2022 - Protocolo nº 16307/2022 recebido em 07/07/2022 09:43:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Jean Daniel Coraucci
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_8847-1B4D-BF23-4606.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
ANGELINA MALFARÁ VERNILO

CPF: 156.226.628-42

MATRÍCULA:
121467 01 55 2022 4 00315 018 0119769 33

SEXO: Feminino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: viúva, noventa e quatro anos

NATURALIDADE: Ribeirão Preto SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 3.922.249-4/SSP/SP exp. em 21/01/2015 ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Residente e domiciliada na Rua Comandante Marcondes Salgado, 1151, Apartamento 52, Centro, neste Subdistrito, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filha de BRUNO MALFARÁ e de CARMELA SEPPI.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Dois de maio de dois mil e vinte e dois - 10:35 DIA: 02 MÊS: 05 ANO: 2022

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Beneficência Portuguesa, Rua Tibiriça, 1172, Centro, neste Subdistrito, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: Neoplasia de colon

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério da Saudade, desta cidade DECLARANTE: MARCIA FATIMA VERNILO DE PAULA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutora LETICIA CASSIMIRO MACEDO, CRM 133342

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER: Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora. Era viúva de Orlando Vernilo, com quem se casou neste Subdistrito, Lº B-83, fls. 154, nº 4120. Deixa os filhos: Luzia Marta, com 70 anos, Marcia Fatima, com 67 anos e Maria Rita, com 60 anos de idade. E ainda Orlando (falecido).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 04 de maio de 2022.



Sheila Maris Praxedes Simões Florio Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada

OFICIAL: 31,87 SEFAZ: 6,37 ISS: 0,65 TOTAL: 38,89
Selos recolhidos pela guia Nº 102/2022

Reconheço por semelhança a firma de: SHEILA MARIS PRAXEDES SIMÕES FLORIO PRAZERES DE ANDRADE, em documento sem valor Acetado e dou fé.
Ribeirão Preto, 04 de maio de 2022. Total: R\$ 7,50
Em verdade. [004505000320220454]
Oscar Paes de Almeida Filho - Escrevente Autorizado-41

S10862A0883900

FIRMA 1

Patricia Andreia Romão
Escrevente Autorizada
RG: 29.625.117-7/SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oscar Paes de Almeida Filho – Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto – SP
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 – Cep. 14010-100 – Centro
Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@1cartorio.com.br

Sheila Maris Praxedes S. F. P. de Andrade
Escrevente Autorizada
RG: 22.599.132-9 - SSP/SP



1214672CE00000033409722S
Total 38,89 ISS 0,65

Consulte o salo no site abaixo
<https://selodigital.ijsp.jus.br>

121467 - AA000343960



121467 - AA000343960 03/22

REQUERIMENTO Nº 5158/2022 - Protocolo nº 16307/2022 recebido em 07/07/2022 09:43:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Jean Daniel Coraucci Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camarambeiraopreto.sp.gov.br/contenir_assinatura_e_informe o código 8847-1B4D-BF23-4606.



HISTÓRICO DE ANGELINA MALFARÁ VERNILO

ANGELINA MALFARÁ VERNILO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 3.922.249-4 e CPF. Nº 156.226.628-42, residente e domiciliada na Rua Comandante Marcondes Sagado nº 1151, apartamento 52, em Ribeirão Preto-sp.

Faleceu no dia 02.05.2022, com 94 anos de idade. Natural de Ribeirão Preto-sp, nascida em 24 de junho de 1.927. Filha de BRUNO MALFARÁ e CARMELA SEPPI, imigrantes italianos. Era viúva de ORLANDO VERNILO, com quem foi casada em primeiras e únicas nupcias, de cujo consórcio houve quatro (04) filhos: LUZIA MARTA VERNILO CESARINO, MARCIA FATIMA VERNILO, MARIA RITA VERNILO ORTIZ e ORLANDO VERNILO JUNIOR (falecido). Deixou quatro (04) netos: FERNANDA MARIA CESARINO FERRARI, MARCELA MARTA CESARINO, KARINA VERNILO ORTIZ e GABRIEL VERNILO ORTIZ, e uma bisneta: BRUNA FERNANDA CESARINO FERRARI.

Inicialmente residiu no CENTRO da cidade na Rua Duque de Caxias nº 1.344. Posteriormente mudou-se para o bairro de VILA SEIXAS, na Rua Vicente de Carvalho nº 153, onde residiu por muitos anos. Após os falecimentos do esposo Orlando Vernilo e do filho Orlando Vernilo Junior, mudou-se para o centro da cidade, para a Rua Comandante Marcondes Salgado nº 1.151, apartamento 52.

Era profundamente religiosa. Frequentava a Igreja São Benedito, onde ia à missa todos os dias. Para se ter uma noção de sua fé na Santíssima Trindade, chegava 2 horas antes do horário da missa e rezava o Santo Terço de Nossa Senhora e o Terço da Misericórdia. Em casa, assistia missas na TV e rezava novenas e terços da Redes Católicas de TV, como a TV Aparecida, Rede Vida, Canção Nova e Divino Pai Eterno. Tinha profunda devoção por Jesus Misericordioso e Nossa Senhora Aparecida.

Era uma pessoa muito conhecida e querida nos bairros do Centro e da Vila Seixas, onde contava com um grande círculo de amizades.

O esposo ORLANDO VERNILO foi um dos proprietários e fundadores do Loteamento "PROLONGAMENTO DE RUAS DO JARDIM SÃO LUIZ" (junto com Luiz Vernilo) e contribuiu em muito para a urbanização do JARDIM SÃO LUIZ. Por iniciativa do vereador Vicente Seixas, a Câmara Municipal reconheceu sua contribuição para o urbanismo e progresso da cidade e lhe concedeu a honraria de nome de rua: "RUA ORLANDO VERNILO", situada no bairro Jardim Helena. O esposo contou sempre com o apoio e ajuda da esposa Angelina para que o bairro se tornasse uma realidade.

Na visão da família, entende que a denominação do nome de rua "ANGELINA MALFARÁ VERNILO" será uma justa e merecida homenagem à uma pessoa muito bem quista na cidade e que sempre tratou as pessoas da comunidade com urbanidade e generosidade, deixando um legado de bons ensinamentos, de amor, de respeito e de fé. Um exemplo a ser seguido. Alcançou a plenitude da vida: *"Felizes os que têm consciência de sua necessidade espiritual, porque a eles pertence o Reino dos ceus"* (Mateus 5: 3).

Assinado digitalmente por
JEAN DANIEL
CORAUCCI 266.202.128-
40
Data: 07/07/2022 08:15





REQUERIMENTO Nº 5174/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL “PROFESSORA LIZETTA ANNUNCIATO BARILLARI”, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de “Professora Lizetta Annunciato Barillari”.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminhado em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2022.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador - UNIÃO





JUSTIFICATIVA

Professora Lizetta Annunciato Barillari

Filha de um casal de imigrantes italianos de Nápoles, Sabino Annunciato e Florinda Andreolli.

Nascida em Ribeirão Preto, em 24/02/1902, morou por 02 anos na cidade natal de seus pais.

Desde tenra idade, gostava de ouvir seu pai ler os romances italianos que trouxera da Itália, donde surgiu seu amor pela leitura.

Os anos se passavam e adquiriu uma paixão intensa em ensinar, o que redundou em sua formação voltada para o Magistério, no Colégio Otoniel Motta, de Ribeirão Preto.

Com 20 anos, após passar no concurso público de professora do Estado de São Paulo, foi convocada para dar seus primeiros passos profissionais no Magistério, onde lecionou na Fazenda Dumont por 02 anos.

Seu pai ficou encarregado de levá-la à Fazenda aos domingos, onde permanecia hospedada até sábado pela manhã, quando retornava a Ribeirão Preto com seu pai, dirigindo uma charrete, até à rua General Osório, lugar onde cresceu com seus pais e irmãos, para, após, firmar residência com seu marido Caetano Sebastião Barillari, também descendente de italianos, cujo enlace adveio a filha Geni Annunciato Barillari Profeta e seus netos Caetano Miguel Barillari Profeta, Tiago Henrique Barillari Profeta e Lisette Cristina Barillari Profeta, todos ribeirãopretanos.

Após sua passagem pela Fazenda Dumont, concentrou seu magistério na cidade de Ribeirão Preto, tendo lecionado por 03 anos na Escola Estadual Sinhá Junqueira.





Após, continuou as alfabetizações na Escola Estadual Cônego Barros, onde permaneceu por 04 anos.

Tudo mudou, novamente, quando fora transferida para a Escola Estadual Guimarães Júnior, onde lá permaneceu por 04 anos, quando, em uma tarde fria de abril, recebeu sua tão sonhada e grata notificação: transferência para a Escola Estadual Fabio Barreto, onde permaneceu até sua aposentadoria, nos finais dos anos 40.

Foram anos felizes em seu mister da alfabetização, o qual não se resumia, apenas, na escola, mas, também, na recepção graciosa em sua casa, de seus alunos que externavam dificuldades em uma dada matéria ou assunto, pois defendia que o bom resultado na aprendizagem de uma classe é a uniformidade do estágio de conhecimento de seus alunos.

Foi responsável pela alfabetização de boa parte dos cidadãos ribeirão-pretanos nas décadas de 20, 30 e 40, o que pode ser roborado no fato de que, na manhã de seu passamento, em 30/06/1986, foi transportada para o hospital Beneficência Portuguesa por um taxista convocado de forma aleatória, o qual recusou veementemente sua honorária, afirmando, porém, com voz embargada, que era o mínimo que podia fazer pela pessoa responsável pela sua alfabetização.



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO**

1º SUBDISTRITO

MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO das 45 folhas 018, do livro 2 nº 107 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 14.758, foi lavrado o assento de **LIZIETA ANUNCIATO BARILLARI**, com oitenta e quatro anos de idade, viúva, do sexo feminino, de cor branca, professora primária aposentada, natural de Ribeirão Preto - 1º Subdistrito, Estado de São Paulo, residente nesta cidade.

Filha de Sabino Anunciato, e de Florinda Andreoli, e oitenta e seis dias de idade no dia trinta de junho de mil novecentos e oitenta e seis (30/06/1986), às quatro horas e trinta minutos, no Hospital Iscauíada Conceição, neste Subdistrito.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor José Herenegildo De Mattos, que deu como causa da morte Choque cardiogenico, insuficiência cardíaca, miocardioclerose, neoplasia bexiga urinaria.

O sepultamento foi realizado no cemitério Saudade, nesta cidade.

Foi declarante Paulo Aparecido Calor.

Observações: Era viúva de Caetano Sebastião Barillari, com quem foi casada, neste Subdistrito, deixando uma filha de nome Geni, maior. Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitora nesta cidade.

O referido é verdade e dou fe.
Ribeirão Preto, 22 de junho de 1998.

Elisabeth Pass de Almeida Ribeiro
Elisabeth Pass de Almeida Ribeiro
Oficial Substituto
RG 2.877.683-37

Reconheço a firma supra de Elisabeth Pass de Almeida Ribeiro e dou fe.
Ribeirão Preto, 22 de junho de 1998.
Em testemunho da verdade.

Yoshiko Kobayashi
Yoshiko Kobayashi
Escrivente Autorizada

* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *

Estado: São Paulo Estado: São Paulo Estado: São Paulo Estado: São Paulo Estado: São Paulo
1,98 2,30 2,77 3,14 3,51

Este recatulo foi registrado em 22/06/98 em Ribeirão Preto, SP.

Assinado por: *[Assinatura]*

RIBEIRÃO PRETO, 22 JUN 1998

1º 3
SÉCULO
DESDE
1889

REQUERIMENTO Nº 5174/2022 - Protocolo nº 16325/2022 recebido em 07/07/2022 12:40:53 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Menna Barreto Gasparini Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/contenir_assinatura_e_informe e informe o código 3A34-87E8-2140-3794.

Assinado digitalmente por
MAURICIO MENNA
BARRETO GASPARINI
156.142.198-70
Data: 07/07/2022 12:16





REQUERIMENTO Nº 5187/2022

EMENTA: REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA, CONFORME ESPECIFICA.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Antônio Luiz de Souza, nasceu na cidade de Pedregulho - SP, em 07 de junho de 1954, vindo a falecer em 13 de dezembro de 2019, em Franca - SP, aos 65 anos de idade.

Era casado com a Sra. Silvia Lucia Marques de Souza, deixou os filhos: Elisângela Flávia, Lilian Carla e Antônio Luiz, 2 netos; Richard e Gabriel.

Morador desde criança em nossa cidade, sua mãe Anésia Vieira de Souza faleceu durante seu parto, vindo então a morar em Ribeirão Preto com seu pai, José de Souza.

Família humilde, passou sua infância com dificuldades, mas sempre se mantiveram unidos. Quando completou a maioridade seguiu sua vida como mecânico, trabalhou e fez cursos na Volkswagen. Abriu sua primeira oficina mecânica chamada Rei Volks, no bairro Campos Elíseos.

Toninho Alemão, como era conhecido, fez amigos e conquistou muitos clientes fiéis. Era voluntário no IMA, Instituto de Medicina do Além de Franca, ajudando os necessitados e acamados.

Sempre foi muito honesto, respeitado, grande marido, pai, conselheiro e amigo, deixando todos da família saudosos e orgulhosos por o terem como exemplo e membro da família Souza.

Pelo exposto, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, em consonância com o artigo 116, §2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de "**ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA**", baseando-se na justificativa acima elencada, **REQUERENDO**, outrossim, que referida denominação conste no Projeto de Lei de autoria da nobre Mesa Diretora, nos termos do inciso III, §2º do art. 116 do mesmo Regimento Interno Cameral.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2022

Alessandro Maraca
Vereador





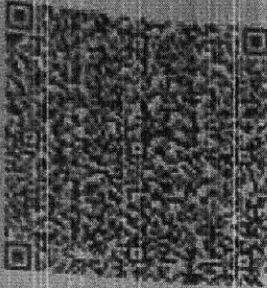
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

fls. 55/65

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

Selo digital nº 12328120100000037633120A
http://selodigital.tjsp.jus.br



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <http://selodigital.tjsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

A SECRETARIA PARA IMPRIMIR E DISTRIBUIR
Em seguida as comissões:

Ribeirão Preto, 02/08/2022

Presidente

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

ANTONIO LUIZ DE SOUZA

CPF: 021.310.288-49 MATRÍCULA: 123281 01 55 2019 4 00190 184 0055927-13

SEXO: Masculino COR: Branca ESTADO CIVIL, PROFISSÃO e IDADE: Casado, beneficiário, 65 Anos

NATALIDADE: PEDEREIHO/SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 18-595 880-0 ELEITOR: Era Eleitor

FILIAÇÃO e RESIDÊNCIA: JOSE DE SOUZA, ANESIA VIEIRA DE SOUZA - residia: Rua Domina Sad Pedigone 3781, Esplanada Primo K'eneigelti, Franca/SP

DATA E HORA DO FALECIMENTO: treze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezenove às 05:47:00 DIA/MÊS/ANO: 13/12/2019

LOCAL DE FALECIMENTO: SANTA CASA DE FRANCA/SP

CAUSA DA MORTE: DISTÚRBIO METABÓLICO, NEPLASIA DE PÂNCREAS METASTÁTICO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério se conhecido): DOM PASTOR DE RIBEIRÃO PRETO/SP DECLARANTE: LAURA MADALENA PEDRO MODESTO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: CLAUDIO HENRIQUE FORMIGONI REYRIFEGO CRM: 170546

AVERBAÇÕES E ANOTAÇÕES A ACRESCER: O falecido era casado com a Sra. Sylvia Lucia Marques de Souza, cujo casamento foi registrado no 2º subdistrito de Ribeirão Preto/SP sob nº 1182, fls. 43, livro B-33. Viviu em união estável com a Sra. Laura Madalena Pedro Modesto. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Não deixou bens. Deixou os filhos: ELISANGELA FLAVIA, LILIAN CARLA e ANTONIO LUIZ, todos maiores de idade. Nada mais me cumpriu

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: *As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para a identificação de seu portador

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas - 1º Subdistrito da Sede
Oficial: B^o NALIDE GATTO MARTINS
Município/UF: Franca/SP
Endereço: Rua Líbero Baduró Nº 1604, Centro, 14 400-570
Telefone/E-mail: (16) 3722-2833 franca1@amcmop.com.br
Site: www.cartorio.sp.gov.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé Franca/SP 02 de janeiro de 2020



Alex Sandro Maraca - Escrivente

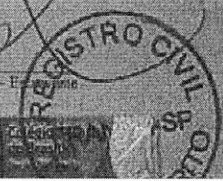
Reconheço por semelhança a firma supra de Alex Sandro Maraca - Escrivente. Válida somente com selo de autenticidade. Desde 6/28, taxa recolhida p/ cartório Franca/SP, data sup.

Em testemunho da verdade

Assinado digitalmente por
ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO 181.435.358-45
Data: 07/07/2022 13:24

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PROJETO PRESENTE FOI PUBLICADO EM 02 DE 08 DE 2022
RIBEIRÃO PRETO, 02 DE 08 DE 2022

COORDENADOR LEGISLATIVO



12328-1 - AA 000164254



REQUERIMENTO Nº 5187/2022 - Protocolo nº 16350/2022 recebido em 07/07/2022 14:42:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alessandro da Silva Firmino. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/comferir_assinatura e informe o código 52F2-0A13-AE5B-592D.



Câmara Municipal de Ri

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 16572/2022
Data: 12/07/2022 Horário: 11:54:56/65
LEG -

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº **22**

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Lib. Proto, 12 JUL 2022 de

Presidente

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA RIBEIRÃOOPRETANA AO DR. CARLOS GILBERTO CARLOTTI JR.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido o **TÍTULO DE CIDADANIA RIBEIRÃOOPRETANA** ao DR. CARLOS GILBERTO CARLOTTI JR.

Artigo 2º - A láurea será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desse Decreto Legislativo ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2022.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador - UNIÃO BRASIL

[Handwritten signatures and scribbles]

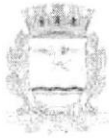


CURRICULO CARLOS GILBERTO CARLOTTI JR

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JR É MÉDICO FORMADO PELA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, ONDE TAMBÉM FEZ RESIDÊNCIA MÉDICA, MESTRADO E DOUTORADO, TENDO CONCLUÍDO ESTE ÚLTIMO EM 1998. NOS ANOS DE 1998 E 1999 REALIZOU ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO NO BRAIN TUMOUR RESEARCH CENTRE, THE HOSPITAL FOR SICK CHILDREN EM TORONTO, CANADÁ. ATUALMENTE É PROFESSOR TITULAR DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO - USP NA DIVISÃO DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, ALÉM DE ATIVIDADES CLÍNICAS É RESPONSÁVEL POR LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR. EM SEU CURRICULO LATTES OS TERMOS MAIS FREQUENTES NA CONTEXTUALIZACAO DA PRODUCAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA SAO: TRATAMENTO CIRURGICO DOS TUMORES DO SNC, BIOLOGIA MOLECULAR DOS TUMORES DO SNC E TRATAMENTO CIRURGICO DA EPILEPSIA. OCUPOU POSIÇÕES ADMINISTRATIVAS ACADÊMICAS COMO, DIRETOR CLÍNICO DO HCFMRP-USP, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FMRP-USP, SUBSTITUTO DO PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA USP, DIRETOR DA FMRP-USP E ATUALMENTE É PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA USP.



MAURÍCIO GASPARINI
Vereador – UNIÃO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nro.: 2.109/2022

Certifica, atendendo à requerimento de parte interessada, que até a presente data, não consta débito, do abaixo especificado.

C.P.F.: 75.130.298-81

Protocolo: 2022 / 83.771

Nome.....: CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR

Obs. Esta certidão não elide o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que por ventura venham ser apurados.

Somente terá validade, com chancela da Prefeitura Municipal, por cento e oitenta dias.

Isento de emolumentos, conf. Decr. 367/88.

Baixa até: 01/07/2022

O referido é verdade, Ribeirão Preto, 06 de Julho de 2022



Assinaturas do documento



"CND 2022-83771"

Código para verificação: **KZEMYAHR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA** (CPF: 221.XXX.288-XX) em 06/07/2022 às 11:15:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 13:59:15 e válido até 07/06/2122 - 13:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2022/083771** e o código **KZEMYAHR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

29/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 16239/2022
Data: 05/07/2022 Horário: 15:03
LEG -

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2022.

Of. N° 1.858/2.022-C.M.

29

Senhor Presidente,

Comissão Permanente de Constituição,
Justiça e Redação
05 JUL 2022
Rib. Preto,de.....
.....
Presidente

URGENTE
PRAZO PARA
DELIBERAÇÃO
ATÉ 20/08/2022

Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou **sancionando parcialmente o Projeto de Lei nº 02/2022** que: **“REVOGA E ALTERA LEGISLAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, consubstanciado no **Autógrafo nº 76/2022**, encaminhado a este Executivo, e aponto **Veto Parcial** aos dispositivos abaixo discriminados, pelas razões que adiante seguem.

Para tanto estou sancionando parcialmente a **Lei nº 14.708, de 30 de junho de 2022.**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DISPOSITIVOS VETADOS:

Artigos 2º, 3º e 4º

JUSTIFICATIVAS DO VETO:

Os arts. 2º, 3º e 4º do Projeto de lei renomeiam onde constava “DURSARP” para constar “Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Infraestrutura” nas leis mencionadas. Ao promover tal alteração o projeto de lei, na verdade, indica novas atribuições ao Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Infraestrutura como sucessora do DURSARP, dispondo conseqüentemente sobre gestão pública administrativa, ultrapassando a abstração que a lei de iniciativa parlamentar deve conter, vulnerando o princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes ao promover ingerência em atividade administrativa própria do Poder Executivo, já que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que interfiram nas atribuições das Secretarias Municipais, na forma dos arts. 5º, 24, § 2º, 2, 47, incisos II, XI, XIV e XVIII e 144 da Constituição do Estado, como pacificado pelo C. Supremo Tribunal Federal:

“A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual, matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, II, e, da CF, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo” (STF, ADI 1.391- 2/SP, Rel. Min. CELSO DEMELLO, DJ de 28/11/1997).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 2.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. 1. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). 2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos. 3. Ação Direta julgada procedente. (STF, ADI 4288, Relator(a): EDSONFACHIN, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, 31 Meirelles, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro, 15ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p.708 e 712. Tribunal Pleno, julgado em 29/06/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-201 DIVULG 12/08-2020 PUBLIC 13-08-2020)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE INTERFERE SOBRE ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIA DE ESTADO EM MATÉRIA SUJEITA À RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. 1. Lei que determina que a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo envie aviso de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação a seus respectivos portadores. Matéria de reserva de administração, ensejando ônus administrativo ilegítimo. 2. Procedência da ação direta de inconstitucionalidade. (STF, ADI 3169, Relator(a): MARCOAURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 11/12/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-032DIVULG 18-02-2015 PUBLIC 19-02-2015).

Conforme anota HELY LOPES MEIRELLES, “a Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. (...) O legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante”, e conclui que “todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário”¹.

¹ Meirelles, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro, 15ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p.708 e 712.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Assim, os artigos 2º, 3º e 4º do Projeto de lei ofendem o disposto nos artigos 5º, 24, § 2º, 2, 47, incisos II, XI, XIV e XVIII e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

Expostas dessa forma, as razões que me levaram a vetar parcialmente o **Autógrafo N° 76/2022**, submeto o **VETO PARCIAL** ora apostado à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



AUTÓGRAFO Nº 76/2022
Projeto de Lei nº 02/2022
Autoria do Vereador Matheus Moreno

REVOGA E ALTERA LEGISLAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Ficam revogadas as seguintes Lei Municipais:

- a) Lei Municipal nº 7.236, de 31/10/1995;
- b) Lei Municipal nº 6.725, de 23/02/1994;
- c) Lei Municipal nº 6.325, de 07/07/1992.

Artigo 2º - Na Lei Municipal nº 8.152, de 05/08/1998, onde consta na sua redação “DURSARP”, passe a constar: Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 3º - Na Lei Municipal nº 7.913, de 26/11/1997, onde consta na sua redação “DURSARP”, passe a constar: Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 4º - Na Lei Municipal nº 7.090, de 05/06/1995, onde consta na sua redação “DURSARP”, passe a constar: Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 8 de junho de 2022.


ALESSANDRO MARACA
Presidente